



PROTOCOLO n° 37
13/outubro/2011

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a redação da Lei Complementar n.º. 060, de 27 de setembro de 2005, que trata do sistema de seguridade social dos servidores do Município de Bonito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar n.º. 060, de 27 de setembro de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32. A Diretoria será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor-Financeiro e um Diretor-Contábil, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores estáveis.” (NR)
(...)

“Art. 35. A função de Diretor, por exigir dedicação integral, será remunerada na seguinte forma:

- I - (...);
- II - (...);
- III - II - a função de Diretor-Contábil, será remunerada no nível de ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – ADI, na classificação ADI-1;” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

APROVADO EM
____/____/____

Presidente